

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ (HEMOPA)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA – PSS n° 13
EDITAL N° 01/2018 - HEMOPA, 27 de Junho de 2018

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, autorizada pela Lei Estadual n° 4.772 e instituída pelo Decreto n° 10.741 de 02 de agosto de 1978, com personalidade jurídica de Direito Público, de caráter científico-tecnológico, educacional e de prestação de serviços de saúde, no campo da Hematologia e da Hemoterapia, torna pública a realização de processo Seletivo Simplificado - PSS, disciplinado pelo **Decreto n° 1.741, de 19 de abril de 2017, para contratação em caráter temporário, como permite a Lei Complementar n° 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n° 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto n° 1.230, de 26 de fevereiro de 2015 e Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se à realização de Processo de Seleção Simplificado-PSS, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade da Fundação Hemopa.**

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pela Fundação Hemopa, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.3. O número e a distribuição de vagas estão previstos no **ANEXO III**, sendo aprovados os candidatos classificados até o limite indicado no referido anexo. Para as vagas ofertadas, **os candidatos serão convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade que forem surgindo a critério do órgão.**

1.4. A seleção de que trata este edital será realizada mediante aplicação de Análise de Currículos e Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

2.2. Ter idade mínima de 18 anos completos;

2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.4. Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando a categoria exigir, bem como estar em dia com o pagamento da respectiva anuidade do ano corrente;

2.5. Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência no **ANEXO III** deste Edital;

2.6. Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com as atribuições da função pretendida;

2.7. Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a **compatibilidade de horário**;

2.8. Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas;

2.8.1. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado igual ou maior que 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto;

2.8.2. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, devendo a comprovação ser realizada por meio de apresentação de documento específico (laudo médico), a ser entregue durante a segunda etapa (**análise comprobatória de avaliação curricular e documental**) do processo seletivo simplificado;

2.8.3. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste edital;

2.8.4. O candidato portador de deficiência aprovado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu;

2.8.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos;

2.8.6. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

3. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO

3.1. A divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de publicações no site da Fundação Hemopa;

3.2. É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O referido processo compreenderá 03 (três) etapas distintas e sucessivas:

Primeira etapa: Inscrição e avaliação curricular, de caráter habilitatório, classificatório e eliminatório;

Segunda etapa: Comprovação e análise documental das informações curriculares, de caráter classificatório e eliminatório;

Terceira etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.1. DA PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO E DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1.1.1. A habilitação ao PSS dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico com o preenchimento do cadastro e da inscrição com avaliação curricular no Portal do Processo Seletivo Simplificado disponibilizado no site da Fundação HEMOPA (www.hemopa.pa.gov.br).

4.1.1.1.1. O cadastro deve ser realizado pelo candidato previamente ao ato de inscrição, sendo que os candidatos já cadastrados anteriormente deverão proceder somente à inscrição para o PSS nº 8 - HEMOPA.

4.1.1.2. As inscrições serão **GRATUITAS** e não serão aceitas fora do prazo descrito no item 4.1.1.5;

4.1.1.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá **conhecer o Edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função a qual pretende se inscrever;

4.1.1.4. Após confirmada a inscrição, não será permitido modificações nos dados curriculares, na região escolhida e na função pretendida, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da sua inscrição;

4.1.1.5. As inscrições iniciarão **no dia 27 de junho de 2018 de 08:00h às 23:59**, horário local;

4.1.1.6. O candidato só poderá se inscrever uma única vez e para concorrer apenas a uma única função;

4.1.1.7. Após o preenchimento dos dados e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um comprovante com a pontuação obtida pelo candidato, conforme os critérios de avaliação constantes no **ANEXO I** deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato consultar e obter o seu comprovante, após a conclusão de sua inscrição, no Portal do Processo Seletivo Simplificado disponibilizado no site da Fundação HEMOPA (www.hemopa.pa.gov.br);

4.1.1.8. **Será classificado o candidato que obtiver o somatório de no mínimo 12 para a função de nível superior**, referentes aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos e aqueles que obtiverem nota zero em qualquer dos três critérios (escolaridade, experiência e qualificação profissionais) da avaliação curricular;

4.1.1.9. **Serão convocados para a segunda etapa (ANÁLISE COMPROBATÓRIA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL)** todos os candidatos que se enquadrem nos critérios definidos no item 4.1.1.8, os quais deverão apresentar os documentos necessários aptos a comprovar a avaliação curricular, sendo que a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado - PSS **SOMENTE** realizará a conferência manual dos documentos dos candidatos que se classificarem, na primeira fase, no total de 03 (três) vezes o número de vagas para cada função/região, respeitado os empates e de acordo com a ordem decrescente de nota;

4.1.1.10. **Após análise dos documentos apresentados na forma do item 4.1.1.9** e, caso o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas por função/região não seja preenchido, a Comissão do PSS, **PODERÁ**, a seu critério, analisar a documentação dos candidatos de classificação subsequente, obedecendo aos requisitos definidos neste Edital, sempre respeitado os empates e de acordo com a ordem decrescente de nota;

4.1.1.11. A Fundação Hemopa não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.1.1.12. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;

4.1.1.13. Não serão fornecidas quaisquer informações pessoalmente ou por telefone, somente pelo e-mail: duvidaspss@hemopa.pa.gov.br

4.1.2. DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE COMPROBATÓRIA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

4.1.2.1. Para esta etapa, o candidato deverá apresentar-se pessoalmente, ou através de procurador, para a entrega e validação obrigatória dos seguintes documentos, em original e cópia:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Título eleitoral;
- e) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação - nos casos em que a última votação ocorreu em dois turnos o candidato deverá apresentar o comprovante de votação do 1º e 2º turnos;
- f) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- g) Carteira do órgão de classe dentro da validade, quando for o caso, e o respectivo comprovante de pagamento do **ano corrente (2018)**;
- h) Currículo com foto do candidato, juntamente com documentação comprobatória de sua escolaridade, experiência e qualificação profissionais, conforme declarado previamente no ato de inscrição
- i) O Procurador deverá apresentar, além da documentação supramencionada, a Procuração do interessado em Instrumento Particular com Firma reconhecida, juntamente com a cópia legível do documento de identidade e do CPF do candidato e do respectivo Procurador.

4.1.2.2. Para todas as funções somente serão pontuados os certificados, diplomas e títulos emitidos em data anterior à publicação deste Edital e expedidos por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou sociedade especializada;

4.1.2.3. Será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do PSS** o candidato que não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 4.1.2.1, bem como aqueles que obtiverem nota zero em qualquer dos três critérios (escolaridade, experiência e qualificação profissionais) da avaliação curricular;

4.1.2.4. Não serão considerados para pontuação:

- a) Os documentos comprobatórios das informações curriculares que não sejam compatíveis com a área da função a que o candidato concorre;
- b) Documentação ilegível, parcial, incompleta, rasurada, com erro de preenchimento e/ou digitação;
- c) Justificativas de não apresentação de documentações relacionadas à perda, roubo ou furto dos mesmos, mesmo registradas em boletim de ocorrência;

4.1.2.5. Todos os documentos recebidos dos candidatos somente serão aceitos e validados para fins de pontuação após análise e conferência por parte dos membros da Comissão deste PSS, sendo que a simples entrega de documentos não garante o direito à pontuação dos mesmos;

4.1.2.6. No caso das hipóteses descritas nos itens 4.1.2.4 e 4.1.2.5, será desconsiderada a pontuação correspondente, já atribuída na primeira etapa e, conseqüentemente, o candidato estará sujeito à reclassificação e/ou eliminação a depender da sua nova pontuação;

4.1.2.7. A data, o horário e o local de entrega das documentações serão estabelecidos em edital a ser publicado no endereço eletrônico www.hemopa.pa.gov.br e cada candidato somente poderá entregar suas respectivas documentações na data, no horário e no local especificado no referido edital;

4.1.2.8. A documentação de que trata o subitem 4.1.2.1 deverá ser **entregue em envelope A4 ou Ofício, com identificação contendo o número da inscrição, nome completo e CPF do candidato. O envelope não poderá conter timbres, selos, ou similares;**

4.1.2.9. No caso em que qualquer documentação exigida no Edital esteja fora dos padrões estabelecidos, o candidato será eliminado do processo seletivo não gerando nota;

4.1.2.10. Os Critérios de Avaliação da ANÁLISE CURRÍCULAR com as qualificações e respectivas pontuações estão descritos no **ANEXO I**;

4.1.2.11. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez;

4.1.2.12. A nota do candidato nesta etapa será correspondente à somatória dos pontos validados em relação à sua análise curricular;

4.1.2.13. A classificação desta etapa será por ordem decrescente da nota;

4.1.2.14. Após a divulgação do resultado definitivo da Segunda Etapa, será divulgado novo edital de convocação para a terceira etapa, correspondente à Entrevista, com as respectivas datas, locais e horários.

4.1.3. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL

4.1.3.1. A entrevista técnica e comportamental, de caráter eliminatório e classificatório, tem a finalidade de avaliar a experiência profissional; a habilidade técnica e o domínio do conteúdo da área de atuação; a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas; e aspectos psicológicos, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme a tabela disposta no **ANEXO II**, sendo facultada aplicação de testes psicológicos, a critério da Comissão Organizadora do PSS, como forma de subsidiar a entrevista, não sendo atribuída pontuação específica aos referidos testes.

4.1.3.1.1. Para a Entrevista Individual, o candidato deve ter conhecimento específico da função a que está concorrendo, além da leitura básica recomendada:

a) Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde;

b) RDC nº 34 de 11 de junho de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) Regimento Jurídico Único (RJU) - Lei Estadual 5.810/94;

d) Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990 e alterações posteriores;

e) Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS (http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf);

f) Manual de Biossegurança da Fundação HEMOPA (www.hemopa.pa.gov.br);

g) Missão e visão da Fundação HEMOPA (www.hemopa.pa.gov.br).

4.1.3.2. A ausência do candidato, nos locais, datas e horários especificados, em editais, para a entrevista, implicará na eliminação do candidato do PSS;

4.1.3.3. Será classificado o candidato que obtiver o somatório de no mínimo 06 pontos para as todas as funções, referentes aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos e aqueles que obtiverem nota zero em qualquer dos quatro critérios de avaliação da entrevista;

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A Nota Final a ser atribuída aos candidatos do Processo Seletivo Simplificado será a somatória dos pontos obtidos na segunda e na terceira etapas.

5.2. O resultado será publicado, como documento único, na forma de edital no Diário Oficial e/ou no site da Fundação HEMOPA.

5.3. **Para desempate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:**

- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Possuir o maior tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;
- c) Possuir maior pontuação na segunda etapa;
- d) Possuir maior número de pontos na terceira etapa;
- e) Possuir maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos exclusivamente à Comissão Organizadora do PSS, por meio de preenchimento de formulário eletrônico constante no Portal do Processo Seletivo Simplificado disponibilizado no site da Fundação HEMOPA (www.hemopa.pa.gov.br), sendo que não serão aceitos recursos interpostos por outros meios, tais como: e-mail, correspondência postal, meio físico presencial, etc;

6.2. Caberá interposição de recurso nas seguintes situações:

a) Contra o resultado preliminar da segunda etapa – Comprovação e análise documental das informações curriculares;

6.3. **Os recursos deverão ser interpostos nas datas e horários estabelecidos, conforme cronograma constante no ANEXO V deste Edital.**

6.4. O candidato deverá ser claro, consistente, objetivo e específico em seu pleito;

6.5. Recurso inconsistente, intempestivo ou genérico, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos;

6.6. O HEMOPA, não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

6.7. Não serão conhecidos e admitidos os recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo constante no **ANEXO V** e a forma estabelecida nos Itens 6.1 e 6.2;

6.8. Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

6.9. **Serão indeferidos os recursos que:**

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

6.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será informada ao candidato recorrente por meio do Portal do Processo Seletivo Simplificado disponibilizado no site da Fundação HEMOPA (www.hemopa.pa.gov.br);

6.11. Não haverá reapreciação de recursos;

6.12. Não será permitida ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital;

6.13. A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

6.14. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados;

6.15. Todos os recursos serão analisados e as respostas dos mesmos estarão à disposição dos respectivos candidatos, para conhecimento, no prazo estabelecido no Cronograma constante no **ANEXO V** deste Edital;

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se ocorrer qualquer uma das hipóteses descritas abaixo:

7.1.1. Caso haja inexactidão, falsidade de declaração e/ou irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretando na nulidade da inscrição com todas as suas consequências, **sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.**

7.1.2. Quando, após sua convocação para admissão, o candidato não comparecer ao local e no prazo designados, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos deste processo seletivo;

7.1.3. O candidato que tenha sido distratado da administração pública estadual, Direta ou Indireta, antes de transcorridos 06 (seis) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do mesmo. **Tudo nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 077 de 28/12/2011, que veda a contratação da mesma pessoa, ainda que para outra função, salvo se já tiverem decorridos seis meses do término da contratação anterior;**

7.1.4. O candidato que houver sido contratado anteriormente pelo HEMOPA, ou por outro órgão da Administração Pública, cujo distrato ou exoneração ocorreu por ato motivado pelo Poder Público e/ou por determinação judicial;

7.1.5. O candidato que não demonstrar compatibilidade e ou disponibilidade de horário para exercer as atividades da função pleiteada no turno exigido pela Fundação Hemopa.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final;

8.2. Caso a Fundação HEMOPA necessite contratar os aprovados, a convocação dar-se-á via edital publicado no site da Fundação Hemopa (www.hemopa.pa.gov.br), devendo o candidato comparecer no local, na data e no horário indicados em edital de convocação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O PSS terá validade de 03 (três) meses, a contar da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Instituição;

9.2. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais;

9.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações, retificações e/ou alterações, a serem publicadas no site da Fundação HEMOPA (www.hemopa.pa.gov.br);

9.4. O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, de acordo com as disposições legais ou ainda unilateralmente;

9.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão especialmente designada para isto.

9.6. Os documentos dos candidatos não selecionados serão descartados pela Fundação Hemopa, após a publicação do resultado final do PSS.

Belém (Pará), 27 de Junho de 2018.

Ana Suely Leite Saraiva
Presidente da Fundação Hemopa

REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I - Escolaridade:

A) Nível Superior:

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Graduação:	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto
2. Especialização:	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização, MBA e/ou residência com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos
3. Mestrado:	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos
4. Doutorado:	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,0 pontos

II – Experiência Profissional:

A) Níveis Superior

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço*	<p>Documento que comprove o tempo de experiência profissional NA ÁREA DA FUNÇÃO A QUE CONCORRE. Para tal, serão admitidos somente os seguintes:</p> <p>1-Declaração/Certidão de tempo de serviço expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou Gestor Maior do respectivo órgão ou empresa de Direito Público em que atuou, em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão.</p> <p>2-No caso de experiência profissional em empresa privada o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho com o(s) devido(s) registro(s).</p> <p>3-Para prestadores de serviço: contrato com firma reconhecida e declaração expedida pelo contratante especificando as atividades desenvolvidas e o período em que foram executadas.</p>	1,0 ponto por ano completo até o máximo de 10,0 pontos

* O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

III - Qualificação Profissional

A) Nível Superior

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional compatível com a área do cargo a que concorre	Certificados de cursos de capacitação, realizados NOS ÚLTIMOS 5 ANOS , devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	1,0 ponto para cada 40 h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas até o máximo de 10,0 pontos

ANEXO II**CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA**

Critério para entrevista	Descrição	Pontuação máxima
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

ANEXO III**QUADRO DE VAGAS**

FUNÇÃO	Jornada semanal de trabalho	Requisitos Mínimos	Município	Nº Vagas	Remuneração (R\$)
Assistente Social	30h	Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social, devidamente registrado pelo Ministério da Educação e fornecido por instituição de ensino superior e registro ativo no órgão de classe competente.	Castanhal	01	R\$ 3.247,70 (vencimento base + 80% de gratificação de escolaridade) + BENEFÍCIOS
TOTAL				01	

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1) Nível Superior

1.1-Função: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar, orientar e desenvolver ações voltadas ao atendimento psicossocial de doadores, pacientes e servidores da Fundação; atendimento social à doadores aptos e inaptos; convocar e orientar doadores raros, fenotipados e de aférese; atender, orientar e encaminhar doadores, pacientes, familiares de pacientes, servidores e familiares nas questões sociais; solicitar leitos para pacientes hematológicos, servidores e familiares; acompanhar, orientar e intervir nas situações sociais apresentadas pelos pacientes e doadores; realizar palestras aos doadores e pacientes na sala de espera; aplicar quando necessário a pesquisa de satisfação do doador e paciente, avaliar as informações coletadas e trabalhar os resultados; orientar e supervisionar estagiários; executar as atividades profissionais em conjunto com a equipe multiprofissional; desenvolver ações entre elas, campanhas para captação de candidatos a doação de sangue e medula óssea em diversos segmentos sociais (hospitais, escolas, empresas, clubes, igrejas, etc); participar de eventos sócio-educativos da Fundação; participar como palestrante em eventos e dar entrevistas quando convocado; desenvolver atividades educativas e emergenciais visando a garantia de estoque de sangue; executar as atividades profissionais em conjunto com a equipe multiprofissional de saúde do servidor e qualidade de vida; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO V**CRONOGRAMA**

	DATA
Publicação do Edital	27/06/2018
Período de Inscrição – Primeira Etapa	27/06/2018 - de 8:00h às 23:59h
Convocação para a Segunda Etapa	28/06/2018
Período de Entrega de Documentação Comprobatória para Análise Curricular – Segunda Etapa	29/06/2018
Publicação da nota preliminar da Segunda Etapa	30/06/2018
Intenção de Recurso da nota preliminar da Segunda Etapa	01/07/2018 – de 8:00h às 23:59h
Publicação da nota definitiva da Segunda Etapa e Convocação para a Terceira Etapa	02/07/2018
Período de Entrevista Individual – Terceira Etapa	03/07/2018
Publicação da Nota e Classificação Definitiva	04/07/2018